

14	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL
15	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA
16	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA
17	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO

4 CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE

4.1 ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE

Os profissionais da(s) equipe(s) deverão estar cadastrados previamente no CNES do estabelecimento onde a(s) equipe(s) será (ão) cadastrada(s) e os campos (4.1.1) Nome, (4.1.2) CPF, (4.1.3) CBO - Classificação Brasileira de Ocupações, (4.1.4) Código CNS, (4.1.5) Carga Horária Semanal, (4.1.6) Pertence à equipe mínima, (4.1.12) Data de Entrada e (4.1.13) Data de Desligamento deverão ser vinculados mediante esse cadastro.

Os campos (4.1.7) Microárea, (4.1.8) Residência, (4.1.9) CH em outra equipe, (4.1.10) Carga Horária Diferenciada e (4.1.11) Atendimento Complementar não serão habilitados para preenchimento destas equipes.

Quanto ao preenchimento do campo (4.1.6) Equipe Mínima, deverá ser identificado se o profissional faz parte da equipe mínima a ser considerada em todos os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 482, de 01 de abril de 2014.

Quanto à carga horária semanal (CHS), será obrigatório o preenchimento da informação do campo (4.1.5) CHS do tipo Ambulatorial, por meio da importação da informação constante no cadastro do profissional e sua totalização será consistida pelo sistema de acordo com a CHS permitida para cada CBO, estabelecida para a equipe mínima prevista no item de 4.1.

4.1 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA

DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAIS		CHS	QTD	Faixa de Custodiados
	CBO	DESCRIÇÃO			
50 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I (EABP-I)	2235*	Enfermeiros (família)*	06	01	Unidades Prisionais com menos de 100 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*	06	01	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	06	01	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	06	01	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	06	01	
51 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I COM SAÚDE MENTAL (EABP-I COM SAÚDE MENTAL)	2235*	Enfermeiros (família)*	06	01	Unidades Prisionais com menos de 100 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*1	06	02	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	06	01	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	06	01	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	06	01	
	2239-05	Terapeuta Ocupacional; ou	06	02	
	2236*	Fisioterapeutas (família)*; ou			
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social; ou			
	2234*	Farmacêuticos (família)*; ou			
52 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II (EABP-II)	2235*	Enfermeiros (família)*	20	01	Unidades Prisionais com 101 a 500 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*	20	01	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	20	01	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	20	01	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	20	01	
	2515*	Psicólogos (família)*	20	01	
	2516-05	Assistente Social	20	01	
	2239-05	Terapeuta Ocupacional; ou	20	01	
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2236*	Fisioterapeuta (família)*; ou			
	2237*	Nutricionista (família)*; ou			
	2234*	Farmacêutico (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social; ou			
	2235*	Enfermeiros (família)*			
	53 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II COM SAÚDE MENTAL (EABP-II COM SAÚDE MENTAL)	2235*	Enfermeiros (família)*	20	
2251*		Médicos clínicos (família)*1	20	02	
3222*		Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	20	01	
2232*		Cirurgiões-dentistas (família)*	20	01	
3224*		Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	20	01	
2515*		Psicólogos (família)*	20	01	
2516-05		Assistente Social	20	01	
2239-05		Terapeuta Ocupacional; ou	20	01	
2236*		Fisioterapeuta (família)*; ou			
2237*		Nutricionista (família)*; ou			

54 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO III (EABP-III)	2234*	Farmacêutico (família)*; ou			Unidades Prisionais com 501 a 1.200 custodiados
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social; ou			
	2235*	Enfermeiros (família)*			
	2239-05	Terapeuta Ocupacional (família)*; ou	20	02	
	2236*	Fisioterapeutas (família)*; ou			
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social (família)*; ou			
	2234*	Farmacêuticos (família)*; ou			
	2235*	Enfermeiros (família)*			
	2235*	Enfermeiros (família)*	30	01	
	2251*	Médicos clínicos (família)*1	30	02	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	30	01	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	30	01	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	30	01	
2515*	Psicólogos (família)*	30	01		
2516-05	Assistente Social	30	01		
2239-05	Terapeuta Ocupacional; ou	30	01		
2236*	Fisioterapeuta (família)*; ou				
2237*	Nutricionista (família)*; ou				
2234*	Farmacêutico (família)*; ou				
2515*	Psicólogos (família)*; ou				
2516-05	Assistente Social; ou				
2235*	Enfermeiros (família)*				
2239-05	Terapeuta Ocupacional (família)*; ou	30	02		
2236*	Fisioterapeutas (família)*; ou				
2515*	Psicólogos (família)*; ou				
2516-05	Assistente Social (família)*; ou				
2234*	Farmacêuticos (família)*; ou				
2235*	Enfermeiros (família)*				

* É necessário que pelo menos um destes profissionais seja médico psiquiatra ou médico com experiência em saúde mental.

Para os profissionais que forem incorporados à equipe mínima, haverá consistência de carga horária.

Os profissionais das Equipes de Saúde no Sistema Prisional poderão ser originárias dos demais serviços da Rede de Atenção Saúde, desde que não excedam a Carga Horária Semanal máxima que seu vínculo de trabalho ou a legislação vigente permita, ou desde que não estejam cadastradas cumulativamente em outras estratégias/programas que exijam dedicação exclusiva.

Os profissionais das Equipes de Saúde da Família poderão dedicar parte de sua carga horária semanal para compor as Equipes de Atenção Básica Prisional tipo I e Equipes de Atenção Básica Prisional tipo I com Saúde Mental, sendo as horas dedicadas cadastradas no SCNES no campo "Carga Horária Diferenciada".

OBSERVAÇÃO: Será permitido e considerado para efeito do financiamento das equipes, o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de desligamento do profissional na equipe, para substituição por outro profissional. Ao final deste prazo, será bloqueada a exportação dos dados da equipe.

ANEXO II

TABELA DE DESCRIÇÃO DO INCENTIVO EM SAÚDE PRISIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INCENTIVO
8116	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional <1%
8117	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional 1 a 5%
8118	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional >5 a 10%
8119	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional >10%
8120	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional <1%
8121	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional 1 a 5%
8122	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional >5 a 10%
8123	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional >10%
8124	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional <1%
8125	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional 1 a 5%
8126	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional >5 a 10%
8127	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional >10%
8128	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional <1%
8129	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional 1 a 5%
8130	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional >5 a 10%
8131	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional >10%
8132	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional <1%
8133	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional 1 a 5%
8134	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional >5 a 10%
8135	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional >10%
8136	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional <1%
8137	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional 1 a 5%
8138	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional >5 a 10%
8139	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional >10%

a) Grupo Homogêneo (GH) refere-se ao Índice de Desempenho do SUS por município, publicado pelo Ministério da Saúde;

b) a taxa de população prisional é o percentual de pessoas sob custódia em unidades prisionais localizadas no município em relação à população geral deste.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2014.

Processo n.º 25000.215858/2013-21

Interessado: DROGARIA M. M. A. MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA M. M. A. MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.366.227/0001-95, em CABECEIRAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.226445/2013-71

Interessado: S C FARMACIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S C FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.662.214/0001-35, em MUTUIPE /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.215303/2013-89

Interessado: DROGARIA A MATUTINA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA A MATUTINA LTDA - ME, CNPJ nº 18.200.148/0001-35, em ALTINOPOLIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.220658/2013-90

Interessado: DROGARIA SOBRADINHO II LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SOBRADINHO II LTDA - ME, CNPJ nº 07.133.588/0001-09, em BRASÍLIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.216510/2013-51

Interessado: SERGIO AIRON NUNES AMORIM - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SERGIO AIRON NUNES AMORIM - ME, CNPJ nº